



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 974-B/78 -

*Dlano
Doutor*

Em 09 de novembro de 1978. -

EDUARDO SCIVITTARO, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu nos termos do artigo 30º, § 5º da Lei Orgânica dos Municípios, - promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- O item II de artigo 61 da Lei nº 674, de 24 de setembro de 1.971, Plano Diretor, passa a vigorar com a seguinte redação:

" II - executar à própria custa e no prazo fixado pela Prefeitura:

- a) locação e abertura das vias e praças;
- b) o movimento de terra projetado;
- c) a instalação da rede de água;
- d) a instalação da rede de esgoto;
- e) a colocação de guias e sarjetas;
- f) a pavimentação (asfáltica ou com paralelepípedos) das vias públicas;
- g) a instalação da rede elétrica;
- h) obedecer os critérios e diretrizes do Departamento de Obras e Serviços Públicos a quem compete o estudo e avaliação do projeto, dentro do contexto de planejamento municipal;
- i) fica proibido o recebimento de loteamentos e arruamentos em partes."

ARTIGO 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 932/77. Câmara Municipal de Salto, em 09 de novembro de 1978.

Eduardo Scivittaro
Eduardo Scivittaro -
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara, publicada na imprensa local e afixada na sede da Câmara Municipal de Salto.

Jose Manoel Floriano
Jose Manoel Floriano
Diretor da Secretaria da Câmara